



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria
EDITAL Nº 086/CAMSDP/IFC/2022, de 28 de novembro de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das especificações da vaga:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DISCIPLINAS A MINISTRAR
Pedagogia	40h	01	Graduação em Pedagogia, com curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Educação.	- Infância e Educação Infantil. - Infância e Pedagogia. - Alfabetização e Letramento. - Estágio Supervisionado: Educação Infantil e Anos Iniciais - História da Educação - Fundamentos e Metodologia em História

Obs.: Poderão ser atribuídas outras disciplinas relacionadas à área.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
Retribuição por Titulação	--	--	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Rio do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
--------	-----------------------



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Rio do Sul	cgp.riodosul@ifc.edu.br
-------------------	-------------------------

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II desse edital;
- b) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- c) cópia digitalizada do CPF;
- d) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- e) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- g) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) cópia digitalizada do comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
 - *Unidade Gestora (UG):* 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - *Gestão:* 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- *Código de Recolhimento:* 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

- *Número de Referência:* Número do edital (somente números)

- *Competência:* mês e ano a que se refere (xx/xxxx)

- *CNPJ ou CPF do Contribuinte:* CPF do candidato (somente números)

- *Nome do Contribuinte/Recolhedor:* Nome do candidato

- (=) *Valor Principal:* 20,00

- (=) *Valor Total:* 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na *home page* do *Campus* <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/editais/> a lista das inscrições homologadas.

2.10 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e/ou Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – *Campus* Rio do Sul, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

- 1. Política de atendimento educacional às crianças de 0 até 6 anos no Brasil.
- 2. Propostas curriculares oficiais para a Educação Infantil brasileira.
- 3. Práticas pedagógicas de alfabetização e letramento.
- 4. Vivências e a organização do trabalho docente com crianças na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- 5. Pressupostos teóricos e metodológicos em História
- 6. A infância como tempo de direitos.

5.2 – O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos. O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova Didática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto:

- a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: cgp.riodosul@ifc.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL (número do edital)”, até às 17h.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.6.2 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do *Campus*.

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

Pró Reitora de Desenvolvimento Institucional



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – do Edital

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	05/12/22 a 14/12/22 às 17h
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	14/12/2022
03	Divulgação das inscrições homologadas	15/12/2022
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	Até 19/12/2022 às 17h
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	19/12/2022
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	19/12/2022
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	19/12/2022
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	19/12/2022
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	20/12/2022
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	21/12/2022
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	22/12/2022 até 17h
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	23/12/2022
13	Divulgação do resultado final após recursos	23/12/2022
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 03/01/2023

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – do Edital

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº _____/____.

Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____, Nº _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____/____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: () _____ Celular: () _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus _____, objeto do Edital nº _____/____.	
_____, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Candidato ou Procurador	
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS	
Documentos Apresentados: () – Cópia da cédula de Identidade; () - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação. () – Cópia do CPF; () – Cópia do Documento que comprove habilitação na área; () – Cópia da quitação de serviço Militar; () – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; () - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.	
_____, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Responsável pela Inscrição.	

ANEXO III – do Edital



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
Total 2	75,00	
TOTAL 1 + 2	100,00	

ata: ____/____/____ Membro da Comissão Avaliadora: _____

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO IV – do Edital

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO V – do Edital

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de _____, do Campus – Edital nº /.....

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Área: _____

ATENÇÃO: *Leia o item 9 do edital nº /..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.*

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado final do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital ... /.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.